

Testifico e dou
fe' haver regist.
no 34/84
06.09.84 R. Feijó



Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

LEI Nº 1.207/84

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições/legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito suplementar no valor de CR\$9.360.960,00/ (Nove Milhões, Trezentos e sessenta mil, novecentos e sessenta cruzeiros), destinados à seguinte dotação contida/ no orçamento vigente:-

ORGÃO 4 - EDUCAÇÃO E CULTURA (cart.37)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1 - ENSINO DE 1º GRAU

08421882.08 - 3.1.2.0. - Material de consumo. CR\$9360960,00.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação alcançado com os recursos repassados pela FUNDESP para o programa municipal de Merenda Escolar.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 05 de Setembro de 1.984.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO.

- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, as
folhas 71 Voto do livro
Regente Feijó, 06, 09, 1984

Secretário